LEI Nº 2.393/2011

DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Recebi em 21/03/11
Sérgio de Paiva Bueno
Secretário de Finanças
CRC: 1SP190171/0-7

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ALUNOS MATRICULADOS NO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.

Recebi
21/03/11
Fernanda Holtz F. De Almeida
Secretária

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º). Fica o Município de Itapuí, autorizado a firmar acordo de cooperação para concessão de estágio de a alunos matriculados no serviço nacional de aprendizagem comercial – SENAC.

Artigo 2º). Para a efetivação do presente acordo, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio Curricular entre o aluno e a concedente, devendo a Instituição de Ensino assinar como interveniente, nos termos dos artigos 3º, inciso II; 7º, inciso I, e parágrafo único do artigo 8º, da Lei nº. 11.788/2008.

Artigo 3º). As condições gerais referentes as obrigações da Instituição de Ensino e do Poder Publico Municipal se regerá nos termos do Anexo I desta Lei.

Artigo 4º). As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º). Esta lei entrara em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 16 DE MARÇO DE 2011.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

KATUCHA MARIA SGAVIOLI
Procuradora